



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requirante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Realização do Estudo: Michele Gutz, Auxiliar Administrativo, 554626

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida se justifica em virtude das necessidades da municipalidade, tendo em vista realizar a revisão programada de 20.000 KM, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo CRONOS DRIVE 1.3 foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de fábrica, sendo que a revisão se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar perda da garantia. A necessidade da manutenção do veículo Cronos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária (HORIZONTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 30.941.270/0001-68) é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo CRONOS DRIVE 1.3 de placa SXP5A06.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	01	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO MOTOR
02	01	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL
03	35	UNIDADE	ÓLEO MAXPRO SYN 0W20 100ML
04	01	UNIDADE	FILTRO POLEN DO AR
05	01	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE AR DO MOTOR
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$844,27 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 10 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

Michele Gutz
Auxiliar Administrativo

ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde